

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CALMON

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE CALMON, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 43218.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 02. Candidatos(as) de inscrição nº 44003 e 43092.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidatos(as) requerem a correção do gabarito das questões 18 e 19 do cargo de Atendente de Maternal.

Ocorreu no dia 16 de janeiro o julgamento dos recursos das questões de legislação número 18 e 20 do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, porém, como essas questões versavam, respectivamente, sobre Lei Orgânica e Constituição Federal faziam também parte do programa de provas do cargo de Atendente de Maternal, se fazendo necessário a retificação do gabarito definitivo e nova classificação para o cargo considerando o seguinte julgamento das questões:

Questão nº 18 – Legislação – GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “A”. Gabarito publicado incorretamente. Legislar sobre comércio exterior e interestadual é competência privativa da União, conforme a Constituição Federal, sendo assim, a alternativa “a” está incorreta. A alternativa “d” está de acordo com o inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica de Calmon.

Questão nº 20 – Legislação – GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “D”. Gabarito publicado incorretamente. A alternativa incorreta é a de letra “d” pois trata que o repouso semanal NÃO é remunerado estando diverso do inciso XV, artigo 7º da CF. a alternativa “a” por sua vez está de acordo com o inciso XIV, artigo 7º da CF.

Atendente de Maternal

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	45574	EDINÉIA MORAIS	25/03/1996	0.50	0.50	1.00	1.25	4.50	7.75	7.75
2	43754	NICOLLE APARECIDA DA LUZ	31/03/2004	0.50	0.50	1.25	0.25	5.00	7.50	7.50
3	44003	DAIANE VACELKOSKI	30/04/1991	0.50	0.50	0.50	1.25	4.50	7.25	7.25
4	44938	LUANE APARECIDA DE MORAES	02/05/2001	0.50	0.75	0.75	1.00	4.00	7.00	7.00
5	45915	LEANDRA AP SOUZA	24/01/1986	0.50	0.50	0.50	0.75	4.50	6.75	6.75
6	43510	DÉBORA LUANA ZUQUI HAAS	12/04/2002	0.50	0.50	0.75	1.00	4.00	6.75	6.75
7	43312	KARINE SARTURI	05/07/2000	0.50	0.25	1.00	0.75	4.00	6.50	6.50
8	45131	SUZANA GREGOLAO GUZZI	25/01/1999	0.50	0.50	0.75	0.75	4.00	6.50	6.50
9	43105	BRUNA FERREIRA CAVALHEIRO	01/02/1996	0.75	0.25	0.50	0.75	4.00	6.25	6.25
10	43177	FRANCIELI MARTINS STACHERA	02/09/1991	0.50	0.50	0.50	1.25	3.50	6.25	6.25
11	43091	BRUNA FERNANDA SIEVERS	14/09/1996	0.75	0.25	0.50	1.00	3.50	6.00	6.00
12	43092	JONATHAN SIEVERS	21/02/1998	0.50	0.00	1.00	1.00	3.50	6.00	6.00
13	43066	FERNANDA CORRÊA	02/05/1989	0.25	0.50	0.75	1.00	3.50	6.00	6.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CALMON

14	43247	DANIELA FERREIRA DA SILVA	13/08/2000	0.00	0.00	0.25	0.75	4.50	5.50	5.50
15	43148	KATLYN LUANA DE SIQUEIRA	04/07/1999	0.00	0.00	0.50	1.00	4.00	5.50	5.50
16	43897	NATALI WALKER DA SILVA	19/02/1999	0.25	0.00	0.25	0.75	4.00	5.25	5.25
17	44341	CLEUNICE DE QUADROS FRAIDE	29/05/2003	0.50	0.75	0.25	1.25	2.50	5.25	5.25
Reprovado	44762	CLARINDA DREYER	07/04/1995	0.50	0.25	0.50	0.75	2.50	4.50	4.50
Reprovado	44840	YASMIM CRISTINA BUSATO DA ROCHA	04/02/1999	0.25	0.50	0.50	0.50	2.50	4.25	4.25
Reprovado	45921	ELIZANDRA MARA MOREIRA GONÇALVES	30/05/1992	0.25	0.00	0.75	0.75	2.00	3.75	3.75
Reprovado	43069	POLIANA SILVA	19/03/2001	0.25	0.25	0.25	0.75	2.00	3.50	3.50
Reprovado	44189	JAQUELINE DE OLIVEIRA KOLING	21/12/1991	0.00	0.00	0.50	0.75	2.00	3.25	3.25
Reprovado	43967	SARAH CAMILLY DE OLIVEIRA	14/04/2002	0.50	0.25	0.50	0.25	1.50	3.00	3.00
Reprovado	45877	EVERLI GREGORIO	06/08/1999	0.00	0.25	0.00	0.50	1.50	2.25	2.25
Reprovado	43332	CAMILA RIBEIRO DA LUZ MIRANDA DOS SANTOS	30/04/1993	0.50	0.00	0.25	0.00	0.50	1.25	1.25
Ausente	43232	SIDIANA APARECIDA ALVES FERREIRA	03/01/1998	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Recurso nº 03. Secretário Escolar
Despacho/Justificativa: DEFERIDO.

Ocorreu no dia 16 de janeiro o julgamento dos recursos das questões de legislação número 18 e 20 do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, porém, como essas questões versavam, respectivamente, sobre Lei Orgânica e Constituição Federal faziam também parte do programa de provas do cargo de Secretário Escolar, se fazendo necessário a retificação do gabarito definitivo e nova classificação para o cargo considerando o seguinte julgamento das questões:

Questão nº 18 – Legislação – GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “A”. Gabarito publicado incorretamente. Legislar sobre comércio exterior e interestadual é competência privativa da União, conforme a Constituição Federal, sendo assim, a alternativa “a” está incorreta. A alternativa “d” está de acordo com o inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica de Calmon.

Questão nº 20 – Legislação – GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA “D”. Gabarito publicado incorretamente. A alternativa incorreta é a de letra “d” pois trata que o repouso semanal NÃO é remunerado estando diverso do inciso XV, artigo 7º da CF. a alternativa “a” por sua vez está de acordo com o inciso XIV, artigo 7º da CF.

Secretário Escolar

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	43257	LAUANA FERREIRA SCHIMIDT	14/01/1999	0.25	1.00	0.50	0.50	3.50	5.75	5.75
2	43274	EDINA GREGOLÃO GUZZI	29/08/1997	0.75	0.50	0.75	1.00	2.00	5.00	5.00
Reprovado	43108	ROSANGELA GOULARTE COLAÇO	17/03/1994	0.00	0.50	0.75	0.75	1.50	3.50	3.50

Calmon (SC), 19 de janeiro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal